



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3860, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 251.051.212

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.910.000,00”

Hora: 09:45 Visto: Vitoria

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), para manutenção do ensino fundamental e ensino infantil, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Fundamental	
12.361.0013.2.076 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL	
216	
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 700.000,00
219	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02	R\$ 180.000,00
02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	
258	
3.1.90.11.00 – Venc e Vantag fixas – Pessoal Civil - Fonte 02	R\$ 430.000,00
259	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Fonte 02	R\$ 50.000,00
02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% CRECHE	
266	
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 550.000,00
	TOTAL R\$ 1.910.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais) correrão por conta no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) por excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB e no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 70% - Ensino Fundamental

12.361.0013.2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

208

3.1.90.11.00 – Venc e Vantag fixas – Pessoal Civil - Fonte 02

R\$ 480.000,00

TOTAL R\$ 480.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2022.


EDVALDO DONIZETI DE GODOY

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

R\$ 480.000,00

TOTAL R\$ 480.000,00

autorizado a suplementar por

data de sua publicação.

19 de maio de 2022.